



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 282, DE 5 DE SETEMBRO DE 1 966.-

Dispõe sobre prorrogação da vigência da
Lei nº 1254, de 25-5-1966.-

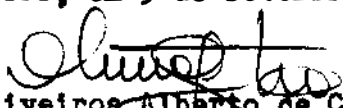
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

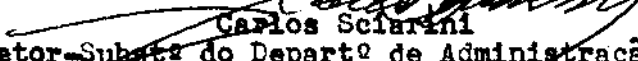
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de outubro de 1 966 o prazo de
vigência da Lei nº 1254, de 25 de maio de 1 966.

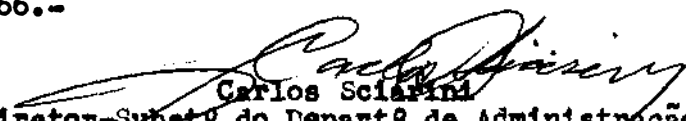
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de setembro de 1 966.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em
5 de setembro de 1 966.-


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departº de Administração

CS/